



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BAHIA**, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de realizar dispensa de licitação com a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de mesa de corte, transmissores HDMI, conectores e acessórios para transmissão de vídeo, destinados à estruturação e aprimoramento do sistema de transmissão das sessões legislativas do Plenário da Câmara Municipal de Caetité.**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Data inicial para envio/entrega da proposta e documentos de habilitação: Dia 10/07/2025, às 12h.

Data limite para envio/entrega da proposta e documentos de habilitação: Dia 15/07/2025, às 12h.

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacao@caetite.ba.leg.br ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité, situada na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia.

Data e hora da sessão: 16/07/2025 - às 09h00.

Local: Sala de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité/BA.

O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara www.caetite.ba.leg.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no horário das 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, ou no e-mail: licitacao@caetite.ba.leg.br ou pelo telefone: (77) 3454-1008.

Caetité - BA, 09 de julho de 2025.

Leila de Azevedo Souza
Agente de Contratação



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025.
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 – PREÂMBULO:

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAETITÉ, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável.

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: www.caetite.ba.leg.br.

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: www.caetite.ba.leg.br, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

2. OBJETO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mesa de corte, transmissores HDMI, conectores e acessórios para transmissão de vídeo, destinados à estruturação e aprimoramento do sistema de transmissão das sessões legislativas do Plenário da Câmara Municipal de Caetité.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@caetite.ba.leg.br ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Caetité, situada na Praça Rodrigues Lima, nº 10, Centro, Caetité - Bahia.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Valor unitário e total;
- c) Valor global da proposta;
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;
- e) Prova de regularidade junto à Departamento de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

7. ENCAMINHAR DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, (ANEXO III) JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.
- 7.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. DAS PROPOSTAS:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1 DA CONTRATADA:

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 11.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.1.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.1.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

- 11.1.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.2– DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 11.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 11.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 11.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 11.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 11.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30(trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Câmara Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.10. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [http:// www.caetite.ba.leg.br](http://www.caetite.ba.leg.br) e também poderão ser lidos e/ou



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

obtidos no setor de licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h às 13h).

16.11. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

16.12. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Câmara de Vereadores de Caetité: www.caetite.ba.leg.br.

16.13. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Modelo de Declaração Conjunta.

Caetité - BA, 09 de julho de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente da Câmara de Vereadores

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de mesa de corte, transmissores HDMI, conectores e acessórios para transmissão de vídeo, destinados à estruturação e aprimoramento do sistema de transmissão das sessões legislativas do Plenário da Câmara Municipal de Caetité.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Caetité realiza transmissões ao vivo das sessões legislativas, cumprindo o princípio da transparência pública e garantindo o acesso da população aos trabalhos do Legislativo. No entanto, os equipamentos adquiridos anteriormente não estão sendo plenamente suportados pelo computador de transmissão, o que tem gerado instabilidade na operação do sistema audiovisual, com falhas recorrentes na qualidade de áudio e vídeo.

Diante disso, faz-se necessária a aquisição de uma mesa de corte, transmissores HDMI, conectores e acessórios específicos para vídeo, com o objetivo de adequar o sistema às necessidades técnicas atuais e garantir transmissões estáveis, com melhor qualidade e confiabilidade. Esses itens são essenciais para otimizar o fluxo do sinal de imagem e som, integrando de forma eficiente os equipamentos já existentes e assegurando o pleno funcionamento durante as sessões.

A medida visa garantir maior eficiência nas transmissões, assegurar o cumprimento das obrigações legais de publicidade dos atos do Legislativo e fortalecer o compromisso com a transparência institucional perante a sociedade.

4. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO

4.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço global.

5. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Mesa de corte e comutador de vídeo portátil, com tela sensível ao toque integrada de 10,1 polegadas, compatível com resoluções de entrada e saída de vídeo de até 1080p a 60 quadros por segundo. Deve dispor de no mínimo 5 entradas de vídeo, sendo 4 entradas HDMI e 1 entrada SDI, além de saídas HDMI, SDI e USB-A, permitindo a exibição simultânea de programa (PGM), pré-visualização (PST) e transmissão ao vivo. A saída USB 3.0 deve operar em modo UVC, permitindo integração com softwares de streaming e edição sem a necessidade de placas de captura. O equipamento deve permitir visualização simultânea de até sete fontes na tela touchscreen, incluindo entradas individuais, prévia e programa, com interface de operação por barra T, botões físicos com indicadores luminosos e comandos via toque. Deve oferecer suporte a efeitos de transição com pelo menos 13 modos diferentes, modos de inserção PiP (picture-in-picture) personalizáveis e funcionalidade de chroma key para substituição de fundo. Deve permitir uso de áudio embutido via HDMI ou SDI, bem como entrada e saída de áudio estéreo via conector P2 (3,5 mm). A estrutura do equipamento deve ser construída em material metálico, como alumínio, garantindo durabilidade e resistência para uso profissional. A conectividade deve incluir porta de rede RJ45, entradas e saídas de vídeo e áudio, bem como porta USB para gravação ou transmissão. O equipamento deve ter dimensões aproximadas de 29 x 19 x 5,5 cm e peso máximo de 1,5 kg, sendo	01	UND



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

	indicado para transmissões ao vivo, produções multi-câmera, eventos corporativos, jogos e apresentações em geral.		
2	Conjunto de transmissor e receptor de sinal HDMI sem fio (TX e RX), tipo plug and play, destinado à transmissão de vídeo e áudio em alta definição sem necessidade de cabos entre os dispositivos. O sistema deve operar na frequência de 5.8 GHz, com alcance de transmissão mínima de 50 metros em ambiente livre de obstáculos. Deve permitir a transmissão de sinal HDMI em tempo real, com suporte a resoluções de até Full HD 1080p, sem compressão perceptível, garantindo qualidade de imagem e som compatível com apresentações, transmissões ao vivo, projeções e uso profissional. Os dispositivos devem ser fabricados em material resistente do tipo ABS, com design compacto e leve, próprios para transporte e uso em diferentes ambientes. A instalação deve ser simples, dispensando drivers ou softwares adicionais, com reconhecimento automático entre transmissor e receptor (tecnologia plug and play). A alimentação de ambos os módulos deve ser feita por fonte externa com especificação mínima de 5V/2A, devendo acompanhar o produto. O conjunto deve possuir conectores HDMI padrão e indicar status de funcionamento por meio de LEDs ou indicadores visuais. O sistema deve ser compatível com monitores, TVs, projetores, câmeras e demais equipamentos com saída ou entrada HDMI.	06	UND
3	Suporte de mesa para monitor com sistema de fixação por base de morsa ou similar, equipado com dois braços articulados independentes que permitem ajuste preciso de posição, altura, inclinação, rotação e distância da tela. Deve ser compatível com monitores de 17 a 32 polegadas, com peso de até 9 kg por tela, e atender aos padrões de fixação VESA 75x75 mm e 100x100 mm. A estrutura deve possibilitar movimentação suave e estável em diferentes ângulos, permitindo rotação de 360°, inclinação ajustável e orientação tanto na horizontal quanto na vertical (modo retrato e paisagem). O suporte deve ser fabricado em material metálico com acabamento resistente, garantindo durabilidade e firmeza, com sistema de articulação que dispense o uso de ferramentas para regulagens básicas. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para montagem e instalação em mesas de diferentes espessuras, com passagem interna para organização de cabos. A fixação deve proporcionar segurança, estabilidade e facilidade de montagem.	01	UND
4	Adaptador Conversor Tipo C Para Hdmi Audio E Vídeo 60hz 1080p; Cabo de no mínimo 10cm.	03	UND
5	Adaptador conversor HDMI para SDI alta definição HD.	02	UND
6	Cabo Coaxial Montado SDI RG6 30cm HDTV 75 OHMS – Conexão Partner.	02	UND

5.1. Objetivos Específicos

Os objetivos específicos desta contratação são:

- Modernizar a infraestrutura de transmissão de vídeo** do Plenário da Câmara Municipal, por meio da aquisição de equipamentos atualizados e compatíveis com as tecnologias audiovisuais mais recentes.
- Garantir maior qualidade de imagem e som** nas transmissões das sessões legislativas, promovendo uma comunicação mais clara, eficiente e acessível ao público.
- Aprimorar a eficiência técnica e operacional** do sistema de captação e distribuição de sinal de vídeo e áudio, reduzindo falhas e interrupções nas transmissões.
- Viabilizar a integração e padronização dos equipamentos** de transmissão, facilitando a manutenção, operação e futura ampliação do sistema.
- Promover maior transparência e acessibilidade**, assegurando que a população possa acompanhar as atividades legislativas em tempo real e com qualidade adequada, fortalecendo a participação cidadã.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. Mesa de Corte de Vídeo (Video Switcher):



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

Mesa de corte de vídeo profissional, com tela touchscreen integrada de no mínimo 10,1", que permita visualização simultânea de múltiplas fontes (multiview) e controle direto por toque.

- a) Deve possuir no mínimo 4 entradas HDMI e 1 entrada SDI, com suporte a resoluções de até 1080p a 60fps;
- b) Resolução de entrada e saída compatível com Full HD (1080p);
- c) Saídas simultâneas HDMI, SDI e USB 3.0 para gravação, visualização e transmissão ao vivo;
- d) Interface de controle composta por botões iluminados com indicadores de status, barra T e tela sensível ao toque;
- e) Deve permitir transições entre câmeras com efeitos como cut, fade, wipe e modos PiP configuráveis;
- f) Compatível com softwares de transmissão como OBS, vMix, Wirecast, entre outros;
- g) Fonte de alimentação externa bivolt (110/220V);
- h) Tempo de comutação inferior a 1 segundo entre fontes;
- i) Deve dispor de mixer de áudio embutido com entrada e saída P2 (3,5mm) estéreo e controle de áudio das entradas HDMI/SDI;
- j) Estrutura metálica (alumínio ou similar), compacta e durável, adequada para transporte e uso em estúdio ou campo.

6.2. Transmissores e Receptores HDMI (Sem Fio):

Conjunto de transmissor e receptor de vídeo HDMI sem fio tipo plug and play.

- a) Alcance mínimo de 50 metros em ambiente livre de obstáculos;
- b) Compatibilidade com sinais Full HD (1080p a 60Hz);
- c) Baixa latência (preferencialmente inferior a 100ms);
- d) Alimentação via fonte externa 5V/2A;
- e) Compatibilidade com HDCP e EDID;
- f) Operação plug and play, sem necessidade de drivers ou software adicional;
- g) Construção em material ABS resistente.

6.3. Conversor HDMI para SDI:

Adaptador conversor de sinal HDMI para SDI.

- a) Deve permitir a conversão de sinais de vídeo HDMI 1080p para SDI, mantendo a qualidade de imagem;
- b) Compatível com sinais HD e SD;
- c) Alimentação via fonte externa;
- d) Saídas duplas SDI (loop);
- e) Compatível com sistemas de vídeo profissional para estúdios, eventos e transmissão ao vivo.

6.4. Adaptador Conversor Tipo C para HDMI:

- a) Adaptador com entrada USB tipo C macho e saída HDMI fêmea;
- b) Suporte a resolução Full HD (1080p a 60Hz);
- c) Plug and play, sem necessidade de instalação de driver;
- d) Compatível com dispositivos com saída tipo C (notebooks, celulares, tablets);
- e) Carcaça resistente e tamanho compacto para transporte.

6.5. Cabos de Vídeo:

- a) Cabo HDMI de no mínimo 10 cm, versão 2.0 ou superior, com suporte a 4K e conectores banhados a ouro;
- b) Cabo coaxial SDI RG6 montado, com comprimento de 30 cm, impedância de 75 ohms, padrão HDTV, com conectores tipo BNC profissionais;
- c) Ambos os cabos devem ter blindagem contra interferências e conectores resistentes para uso frequente.

6.6. Suporte de Mesa para Monitor:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

- a) Suporte de mesa com sistema de fixação tipo morsa ou similar, com dois braços articulados independentes;
- b) Compatível com monitores de 17 a 32 polegadas, com peso de até 9 kg por tela;
- c) Compatível com padrões de fixação VESA 75x75 mm e 100x100 mm;
- d) Permite ajuste de altura, inclinação, rotação 360° e orientação retrato/paisagem;
- e) Fabricado em material metálico com acabamento resistente;
- f) Sistema de articulação com regulagens sem necessidade de ferramentas;
- g) Deve acompanhar kit completo de montagem e organizar passagem de cabos internamente;
- h) Fixação segura, estável e de fácil instalação.

6.7. Compatibilidade e Integração:

- a) Todos os equipamentos devem ser plenamente compatíveis entre si;
- b) Possibilidade de integração com estrutura de transmissão e gravação já existente (Câmeras Neo ID PTZ 4K Pro);
- c) Possibilidade de expansão futura do sistema com novos equipamentos e entradas adicionais.

7. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para a entrega do objeto deste Termo de Referência será de 15(quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.

7.2. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro a ser acordado entre as partes, obedecendo às normas legais de execução orçamentária e fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

- domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A contratante deverá fornecer todas as informações necessárias para a execução do contrato, efetuar os pagamentos conforme as condições acordadas.
- 9.2. São obrigações do Contratante:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30(trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

10.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/fornecimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

13.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15 - DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - ORIGEM DOS RECURSOS

16.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO: 2 CAMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

SECRETARIA: 1 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 0100000 CAMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 1.038 - Aquisição de Equipamentos E Materiais Permanentes - Legislativo

ATIVIDADE: 2.001 - Gestão das Atividades Legislativas

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 15000000

17 - PRAZO CONTRATUAL

17.1. O contrato terá vigência de 02(dois) meses, podendo ser prorrogável conforme estabelece os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência poderá ser alterado em caso de necessidade de ajustes técnicos ou legais, mediante acordo entre as partes e formalização das modificações por meio de aditivos contratuais.

Rômulo Anísio Ferreira de Souza

Diretor Administrativo

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

OBJETO: Aquisição de mesa de corte, transmissores HDMI, conectores e acessórios para transmissão de vídeo, destinados à estruturação e aprimoramento do sistema de transmissão das sessões legislativas do Plenário da Câmara Municipal de Caetité.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mesa de corte e comutador de vídeo portátil, com tela sensível ao toque integrada de 10,1 polegadas, compatível com resoluções de entrada e saída de vídeo de até 1080p a 60 quadros por segundo. Deve dispor de no mínimo 5 entradas de vídeo, sendo 4 entradas HDMI e 1 entrada SDI, além de saídas HDMI, SDI e USB-A, permitindo a exibição simultânea de programa (PGM), pré-visualização (PST) e transmissão ao vivo. A saída USB 3.0 deve operar em modo UVC, permitindo integração com softwares de streaming e edição sem a necessidade de placas de captura. O equipamento deve permitir visualização simultânea de até sete fontes na tela touchscreen, incluindo entradas individuais, prévia e programa, com interface de operação por barra T, botões físicos com indicadores luminosos e comandos via toque. Deve oferecer suporte a efeitos de transição com pelo menos 13 modos diferentes, modos de inserção PiP (picture-in-picture) personalizáveis e funcionalidade de chroma key para substituição de fundo.	01	UND			



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

	Deve permitir uso de áudio embutido via HDMI ou SDI, bem como entrada e saída de áudio estéreo via conector P2 (3,5 mm). A estrutura do equipamento deve ser construída em material metálico, como alumínio, garantindo durabilidade e resistência para uso profissional. A conectividade deve incluir porta de rede RJ45, entradas e saídas de vídeo e áudio, bem como porta USB para gravação ou transmissão. O equipamento deve ter dimensões aproximadas de 29 x 19 x 5,5 cm e peso máximo de 1,5 kg, sendo indicado para transmissões ao vivo, produções multi-câmera, eventos corporativos, jogos e apresentações em geral.					
2	Conjunto de transmissor e receptor de sinal HDMI sem fio (TX e RX), tipo plug and play, destinado à transmissão de vídeo e áudio em alta definição sem necessidade de cabos entre os dispositivos. O sistema deve operar na frequência de 5.8 GHz, com alcance de transmissão mínima de 50 metros em ambiente livre de obstáculos. Deve permitir a transmissão de sinal HDMI em tempo real, com suporte a resoluções de até Full HD 1080p, sem compressão perceptível, garantindo qualidade de imagem e som compatível com apresentações, transmissões ao vivo, projeções e uso profissional. Os dispositivos devem ser fabricados em material resistente do tipo ABS, com design compacto e leve, próprios para transporte e uso em diferentes ambientes. A instalação deve ser simples, dispensando drivers ou softwares adicionais, com reconhecimento automático entre transmissor e receptor (tecnologia plug and play). A alimentação de ambos os módulos deve ser feita por fonte externa com especificação mínima de 5V/2A, devendo acompanhar o produto. O conjunto deve possuir conectores HDMI padrão e indicar status de funcionamento por meio de LEDs ou indicadores visuais. O sistema deve ser compatível com monitores, TVs, projetores, câmeras e demais equipamentos com saída ou entrada HDMI.	06	UND			
3	Suporte de mesa para monitor com sistema de fixação por base de morsa ou similar, equipado com dois braços articulados independentes que permitem ajuste preciso de posição, altura, inclinação, rotação e distância da tela.	01	UND			



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

	Deve ser compatível com monitores de 17 a 32 polegadas, com peso de até 9 kg por tela, e atender aos padrões de fixação VESA 75x75 mm e 100x100 mm. A estrutura deve possibilitar movimentação suave e estável em diferentes ângulos, permitindo rotação de 360°, inclinação ajustável e orientação tanto na horizontal quanto na vertical (modo retrato e paisagem). O suporte deve ser fabricado em material metálico com acabamento resistente, garantindo durabilidade e firmeza, com sistema de articulação que dispense o uso de ferramentas para regulagens básicas. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para montagem e instalação em mesas de diferentes espessuras, com passagem interna para organização de cabos. A fixação deve proporcionar segurança, estabilidade e facilidade de montagem.					
4	Adaptador Conversor Tipo C Para Hdmi Audio E Video 60hz 1080p; Cabo de no mínimo 10cm.	03	UND			
5	Adaptador conversor HDMI para SDI alta definição HD.	02	UND			
6	Cabo Coaxial Montado SDI RG6 30cm HDTV 75 OHMS – Conexão Partner.	02	UND			

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CRIADA EM 9 DE ABRIL DE 1810

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, para fins de participação da
Dispensa de Licitação n.º 015/2025 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ.